



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO**

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA/ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO.

CREDENCIADO: PORTO E PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais e de anatomopatologia.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 67436.025335/2019-18

CONTRATO Nº: 006/GAP-PV/2019

A União, mediante o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Hospital de Aeronáutica de Manaus, através do Esquadrão de Saúde de Porto Velho, com sede à Avenida Lauro Sodré, s/nº, Bairro Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, neste ato representado pelo Capitão Dentista Bruno Ribeiro Sertorio, Comandante do Esquadrão de Saúde de Porto Velho e Ordenador de Despesas Delegado do ES-PV, nomeado pela Portaria HAMN nº 126/SPM, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim Interno do Grupamento de Apoio de Porto Velho – GAP-PV, n.º 207, de 23 de novembro de 2018, inscrito no CPF n.º 121.017.857-57, doravante denominada CREDENCIANTE e a empresa Porto e Porto Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.780.187/0001-35 sediada na Av. Pinheiro Machado, nº 1346, Bairro Centro, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.801-112, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pela senhora Alana Sperandio Porto, portador da Cédula de Identidade n.º 1116457,

expedida pela SESDEC/RO, e CPF n.º 008.873.422-64, tendo em vista o que consta no Processo n.º

67436.017397/2019-48 e em observância às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho 1997, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação n.º 001IN2019 do GAP-PV, Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) n.º 120641, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. O objeto deste credenciamento é regular a prestação de exames complementares (análises clínicas e anatomopatológicas) pela CREDENCIADA aos beneficiários do FUNSA, aqui denominados simplesmente beneficiário ou usuário, na qual está incluída a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Integram-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Projeto Básico, e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. O presente instrumento contratual é decorrente de Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 012IN2019 com base no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, da Decisão n.º 656/1995 – Plenário TCU e do Processo Administrativo autuado sob Número Único de 67436.017397/2019-48 (PAG 113/BAPV/2019), cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União dentro do prazo previsto, cuja publicação ficará vinculada a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 10 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do Edital de Credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.1. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do FUNSA, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

4.2. Os exames não cobertos pelo FUNSA, conforme o Anexo “B” do Edital de Credenciamento, não se inclui na presente contratação.









4.2.1. Caso solicitado, o CREDENCIADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste termo de credenciamento, observadas as dotações dispostas no Referencial de Custos anexo ao Edital de Credenciamento, conforme a Seção 11 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do Edital de Credenciamento.

5.1.1. Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Custos poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários, após prévia autorização do CREDENCIANTE e/ou escalão superior, conforme a necessidade.

5.2. O CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte do Esquadrão de Saúde de Porto Velho (ES-PV) ou do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.

5.3. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CREDENCIANTE.

5.4. A CREDENCIADA se obriga a apresentar ao Setor de Credenciamento do Esquadrão de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente, a fatura em nome do ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO, anexando todos os comprovantes de despesas, relação de materiais e medicamentos utilizados em sala ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados até o último dia do mês considerado, discriminando data, número da guia de encaminhamento, nome do usuário, número do código pessoal (SARAM) do titular do cartão, código da tabela CBHPM, valor em reais e relatório de conferência.

5.4.1. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

5.4.2. A CREDENCIADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUNSA que evoluíram ao óbito.

5.4.3. A CREDENCIADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência.

5.5. Em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO, a fatura deverá ser fechada e entregue ao setor de credenciamento no prazo máximo de 10 dias corridos do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do beneficiário do sistema.

5.6. A CREDENCIANTE restituirá as faturas à CREDENCIADA se as mesmas apresentarem rasuras, incorreções ou outros vícios de forma. O prazo para devolução será de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo de entrega junto à CREDENCIADA.

5.7. As faturas que tiverem, em decorrência dos procedimentos de Auditoria, os seus valores, parcialmente ou totalmente, glosados, serão informadas à CREDENCIADA, ainda dentro do prazo de trinta dias da emissão do Relatório pertinente às obrigações da Auditoria, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor dessas, através de Relatório de Glosas.

5.7.1. Serão motivos de glosa por parte da CREDENCIANTE os motivos constantes do Anexo Ag do Referencial de Custos do Edital de Credenciamento.

5.7.2. A CREDENCIADA deverá dar quitação, com assinatura e data de recebimento, ao relatório de glosa.

5.7.3. O recurso de glosa terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para ser apresentado pela CREDENCIADA, contados da data de recebimento do relatório de glosa.

5.7.4. O recurso deve ser entregue por escrito, protocolado junto ao FUNSA, no Esquadrão de Saúde de Porto Velho, constando a descrição dos serviços contestados, número da guia, itens e valores glosados.

5.7.5. Julgando procedente o recurso de glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento. Caso contrário, a CREDENCIANTE informará o resultado à CREDENCIADA e arquivará a documentação.

5.8. A CREDENCIADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da guia de encaminhamento acompanhada da nota fiscal ou fatura e dos demais documentos comprobatórios.

5.9. Após 90 (noventa) dias, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas, não cabendo recurso.

5.10. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas e apresentadas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias. Nesses casos, devem ser abertas guias de continuidade por prorrogação de período.

5.11. A GAB / GEAM tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Os serviços prestados após este prazo são passíveis de glosa.

5.12. É vedado a CREDENCIADA aceitar GAB com prazo de validade vencido ou realizar procedimentos que não constem como autorizados na mesma, cabendo glosa em ambos os casos.

5.13. É vedado à CREDENCIADA aceitar GAB emitida para outro prestador. Devem-se observar os dados contidos na guia no momento do atendimento, cabendo glosa.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

6. O presente Termo de Credenciamento poderá ser reajustado e alterado nos termos da Seção 12 – “DO REJUSTE” - do Edital de Credenciamento.





CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7. A vigência do presente instrumento de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, assegurada a rescisão no interesse da Administração a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

7.1. O início da prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, se dará a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, o que se concretizará depois de cumpridas as fases internas cabíveis e previstas sob a responsabilidade da CREDENCIANTE.

7.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado por apostilamentos que visem ao equilíbrio econômico-financeiro, prazos, forma de processamentos e condições relativas à execução dos serviços prestados.

7.3. Incluem-se na hipótese de alteração deste Termo de Credenciamento por apostilamento as alterações que forem necessárias em função de legislações sistêmicas voltadas à área de saúde e demais áreas afetas tratadas neste Termo.

7.4. A contagem dos prazos do presente Termo de Credenciamento observará a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A parte que não se interessar pela manutenção de seu credenciamento deverá comunicar o seu desinteresse, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8. Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, serão suportados pelos recursos destinados a Unidade Gestora Responsável – UGR 120614 do Esquadrão de Saúde de Porto Velho, no programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes), Fonte 0250120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) ou outra ação ou Fonte destinada ao credenciamento.

8.1. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº 2019NE801096, datada de 29 de outubro de 2019.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

9.1. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.





CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 15 – “DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 16 – “DA RESCISÃO” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do credenciante.

12. As obrigações constam da Seção 13 – do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do credenciado.

13. As obrigações constam da Seção 14 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

14. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Credenciamento, conforme Seção 20 – “DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

15. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Credenciamento.

15.1. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

15.2. A subcontratação não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

15.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

16. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo FUNSA, nos contratos anteriores.

16.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

16.3. O CREDENCIADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da inexecução e fiscalização do Termo de Credenciamento.

17. Conforme Seção 17 – “DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da legislação aplicável.

18. É aplicável à execução do Termo de Credenciamento e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, com a redação atualizada; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 – Unificação de Recursos de Caixa do Tesouro Nacional; Decreto nº 92.512, de 02 Abr 86 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR; NSCA 160-7/2017 – ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA e a NSCA 160-5/2017 – NORMAS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação.

19. A CREDENCIADA deverá manter regular todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, bem como qualquer outra condição determinadas na legislação vigente que se correlacione com sua atividade, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da identificação.

20. Conforme Seção 18 – “DA IDENTIFICAÇÃO” - do Edital de Credenciamento.

20.1. Na impossibilidade de realizar a identificação do BENEFICIÁRIO, a CREDENCIADA fica desobrigada de atendê-lo, nas condições pactuadas no presente Termo de Credenciamento, passando a considerá-lo como paciente particular, sujeito às normas e tabelas específicas, arcando o paciente com todas as despesas de seu atendimento ou internação, retroativo à data do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos direitos e responsabilidades das partes.

21. Conforme Seção 13 – “DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES”

- do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Do recolhimento e das isenções tributárias.

22. Conforme Seção 21 – “DO RECOLHIMENTO E DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da Publicação.

23. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste Termo de Credenciamento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Do foro.

24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Porto Velho, RO, 01 de novembro de 2019.



BRUNO RIBEIRO SERTORIO Cap Dent
Ordenador de Despesas Delegado do ES-PV
CREDENCIANTE

p. p. *Alana Sperandio Porto*

ALANA SPERANDIO PORTO
CREDENCIADA

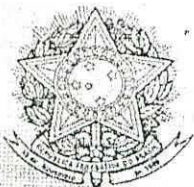
Testemunhas:



ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO 1º Ten Dent
Agente de Controle Interno Delegada do ES-PV
CREDENCIANTE

Imp. 
1ª Ten Ana CAROLINA G. Teixeira
Psicóloga AER
CRP 1095

MÁRCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA 1º Ten Fis
Fiscalização do Credenciamento
CREDENCIANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE

Fredy Pinheiro Damasceno Salgado
Tabelião e Registrador

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 061V

bancários em geral, inclusive, Banco do Brasil S/A. agência: 2290-X, conta: 64291-6, Banco Bradesco S/A. agência 1294, conta: 87317-2, e outros aqui não citados, e especialmente junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, agência: 632, conta: 4683-4, podendo junto a esta, apresentar e retirar documentos com referência a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, solicitando extratos, demonstrativos, podendo mais, retirar correspondências registradas com ou sem valor, epistolares, comerciais, reembolso e valores postais, admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, representa-la perante a **Justiça, Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho**, fazer acordos trabalhistas, participar de audiências, assinar homologação e rescisão contratual, passar recibos e dar quitação, assinar os balanço anual da empresa e quaisquer outros documentos; agir no comércio em geral, indústria, podendo comprar mercadorias ligadas ao ramo de negócio da **EMPRESA OUTORGANTE**, firmando prazos, condições de pagamentos, duplicatas, formalizar pedidos de mercadorias, bem como ainda vender ou prestar serviços em nome da outorgante; representa-la ainda, perante a Justiça, com os poderes das Cláusulas “Ad-Judicia” e “Et Extra”, constituindo advogado para propor ou defender direitos e interesses da empresa outorgante, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, em juízo ou fora dele, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar; enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado o seu subestabelecimento. *Procuração feita sob minuta. A parte outorgante declara ter fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventuais erros ou inexactidões dos mesmos. Ademais, declara que têm ciência de que o ato de procuração é um ato de declaração de vontade e portanto, conferiu este instrumento e o achou conforme em todos os seus termos, por consequência, esta serventia não efetuará qualquer tipo de retificação a este ato. Eu, JOAO VICTOR DOS SANTOS MELO, Escrevente Autorizado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 40,89 (85%); Fundo de Compensação: R\$ 2,40 (5%); Fundo de Fiscalização: R\$ 4,81 (10%); Total: R\$ 48,10 (100%). Documento válido somente com o selo de autenticidade nos termos do Provimento nº 03/2013 - COGER/AC. Assina: PORTO E PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Nada mais. Traslado em seguida, do que dou fé. Porto fé que, o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.*

Em testº _____ da verdade.

Rio Branco-AC, 21 de maio de 2019

JOAO VICTOR DOS SANTOS MELO

Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade: A2000028D2 - PROCURAÇÃO
Cód.de Validação: 50843 - Consulte o selo em: selo.tjac.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE

Fredy Pinheiro Damasceno Salgado

Tabelião e Registrador

FL 89V
Proc. 02335
Rub. 0

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 061

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz e assina na forma abaixo declarada **PORTO E PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** constituindo seu bastante procurador **ANITA SPERANDIO PORTO**.

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Município e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, República Federativa do Brasil, perante mim JOAO VICTOR DOS SANTOS MELO, Escrevente Autorizado compareceu como **OUTORGANTE: PORTO E PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 13.780.187/0001-35, inscrição estadual NIRE nº 112.0057042-0 com sede estabelecida na Avenida Pinheiro Machado, nº 1346, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por sócio administrador **ALANA SPERANDIO PORTO**, brasileira, solteira, estudante, filha de Beno Praia Porto e de Marli Sperandio, nascida em 05/04/1994, portadora da cédula de identidade RG nº 1116457 SESDEC/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.873.422-64, residente e domiciliada na Avenida Nordeste, nº 140, Tucumã, Rio Branco/AC, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob nº 20180539728. Legalmente capaz e reconhecida como a própria, uma vez que se identificou perante mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Tendo a mesma dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: ANITA SPERANDIO PORTO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 614960 SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 509.702.322-68, residente e domiciliada na Estrada da Penal, nº 4405, Condomínio Brisas do Madeira, Bloco 2, Apto 106, Rio Madeira, Porto Velho/RO; A quem outorga poderes para representa-la junto às Repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Fundações, Suframa, INSS, SEMFAZ, Delegacia da Receita Federal, SERASA, SPC, CDL, institutos particulares e públicos, Pessoas Físicas, Jurídicas demais clientes e credores, Junta Comercial, no comércio em geral, tratando de todos os assuntos pertinentes à outorgante, retirar certidões, pegar impostos, juntar, retirar e assinar documentos. Podendo inclusive promover a participação da empresa em quaisquer processos de licitação pública, apresentar novas propostas, descontos, rebaixas, receber cauções, juntar e retirar documentos, editais, participar de abertura de cartas convite, concorrências públicas, tomada de preços, leilão e outros, fazer impugnações, assinar contratos desta natureza, podendo acordar, discordar, requerer, promover, pagar, receber, cobrar, dar aceitar quitação e recibos; pagar impostos, taxas, multas, assinar processos, assinar e juntar documentos, contratos e propostas, aceitar, assinar propostas e contratos de qualquer natureza; junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive bancos oficiais e estaduais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, extratos, talões de cheques, retirar cartão magnético, solicitar emissão de cartão, registrar senha, retirar cheques devolvidos, pagar taxas e multas de cheques, receber quaisquer importâncias e dar quitação, emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, e notas promissórias, descontar, caucionar, assinar boletos bancários, solicitar empréstimos bancários ou financiamentos, ajustar valores, prazos e juros, podendo agir junto a estabelecimentos

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 120629

Nº Processo: 67270000324201442. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica, médico-hospitalares, paramédicos (fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, e terapia ocupacional) e de apoio ao diagnóstico e tratamento, dentre os disponíveis, aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA) por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atende ao item 6 do Edital de Credenciamento (Habilitação) e o item 8 do Projeto Básico (Proposta de valores). Declaração de Inexigibilidade em 16/10/2019. MAURO AMIM SAB. Ordenador de Despesas do Haco. Ratificação em 29/10/2019. JOSE LUIZ RIBEIRO MIGUEL. Diretor de Saúde da Aeronáutica. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.085.513/0001-85 ALPHACLIN CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.

(SIDE - 01/11/2019) 120629-00001-2019NE800316

GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 28/2017. Nº Processo: 67619006118201719. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 00897070000194. Contratado: CENTRO DIAGNOSTICO AGUA VERDE LTDA. Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$160.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800793. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120644-00001-2019NE000097

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 35/2017. Nº Processo: 67619005689201728. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 07734165000136. Contratado: CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S. Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800518. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120644-00001-2019NE000097

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 44/2017. Nº Processo: 67619004204201789. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 20063463000100. Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS -PLATANIOIOP LTDA. Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800745. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120644-00001-2019NE000097

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 77/2018. Nº Processo: 67619004155201865. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 76024066000183. Contratado: HOSPITAL DO CORACAO LTDA - Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800391. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120644-00001-2019NE000097

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/GAPLS/2019

O Ordenador de Despesas torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 47/GAPLS/2019 - Aquisição de Filme Radiográfico para a Seção de Radiologia do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa, com Valor Global da Ata de: R\$ R\$ 28.520,00, tendo por vencedora a empresa: 09.452.421/0001-28 - TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA

MARCELO ANDRADE MARTINELLI Cel Int

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADOR: Grupamento de Apoio de Lagoa Santa.
 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 21/2019,
 OBJETO: Aquisição de Filme Radiográfico para a Seção de Radiologia do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 47/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 4 de Novembro de 2019.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 04 de Novembro de 2019.
 VALOR DA ATA 21/2019 - R\$ 28.520,00. EMPRESA: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA portadora do CNPJ N: 09.452.421/0001-28. Itens: 1,2,3,4,5.

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/GAP-MN/2019

O Chefe e Ordenador de Despesas do GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS (GAP-MN), torna publico que homologou o resultado do Pregao Eletronico nº 39/GAP-MN/2019, PAG: 67298.017530/2019-98, referente à aquisição de cestas básicas de alimentação e higiene aos beneficiários do Serviço Social do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), conforme a seguir: Empresas: F I SILVA DOS SANTOS PANIFICACAO, CNPJ: 01.136.360/0001-88, Total do fornecedor: R\$ 577.116,00; P G DE LIMA COMERCIO, CNPJ: 20.972.272/0001-60, Total do fornecedor: R\$ 61.113,60; Valor global da Ata: R\$ 638.229,60. Vigência do registro: 18/10/2019 a 17/10/2020. Obs: A íntegra da Ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO GARCIA NETTO MACHADO Cel Int

GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 67371.007762/2018-27. CONTRATO DE RECEITA Nº 007/GAPNT-ALA10/2019. CEDENTE: União, Ministério da Defesa, representada pelo Comando da Aeronáutica, por intermédio da ALA 10. CESSIONÁRIA: GER REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.183.519/0001-34. Objeto: Cessão de uso oneroso de uma área de 122,74 m², cadastrada na SDSO sob o nº RN.001.67222-E-029/GLEBA 10, no Tombo RN.001-002, RIP 1779.00003.500-3, destinada ao funcionamento de uma Lanchonete Geral. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 9.507/18 e Instrução Normativa SEGES/MP 5/17 e suas alterações. Vigência: 23/10/2019 a 23/10/2020. Valor Total: R\$ 22.800,00. Data de Assinatura: 23/10/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 - UASG 120631

Nº Processo: 67302020057201910. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a cessão de uso oneroso de uma área destinada ao funcionamento de LANCHONETE DO CLUBE DOS OFICIAIS DA AERONÁUTICA DE NATAL, localizada na Estrada da BANT s/nº, Emaús - Parnamirim-RN. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Especialista S/nº, Gap-nt, Emaús, Parnamirim/rn, Emaús - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120631-5-00054-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ELESIO MARTINS FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/11/2019) 120631-00001-2019NE800174

GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2019 - UASG 120641

Nº Processo: 67436025335201918. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019. CNPJ Contratante: 0039442900671. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 13780187000135. Contratado: PORTO & PORTO SERVIÇOS MEDICOS -LTDA. Objeto: Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e laboratorial aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), dentro do Estado de Rondônia. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2024. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE801096 - ND: 339039. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120641-00001-2019NE800368

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2019 - UASG 120641

Nº Processo: 67436025332201976. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019. CNPJ Contratante: 0039442900671. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 12025247000141. Contratado: CENTRO CARDIOLOGICO DE TERAPIA -INTENSIVA DE RONDONIA LT. Objeto: Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e laboratorial aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), dentro do Estado de Rondônia. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2024. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE801095 - ND: 339039. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120641-00001-2019NE800368

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 90/2019 publicado no D.O. de 31/10/2019, Seção 3, Pág. 12. Onde se lê: Vigência: 07/10/2019 a 05/01/2020 Leia-se: Vigência: 07/10/2019 a 02/02/2020

(SICON - 01/11/2019) 120633-00001-2019NE800388

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

 RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

O Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal comunica aos interessados à Concorrência nº 002/GAP-DF/2019, que após a análise das propostas de preços, fica classificada como 1ª colocada a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R\$ 3.931.748,38. Fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos, a contar desta publicação. DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int Ordenador de Despesas do GAP-DF

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/11/2019) 120625-00001-2019NE800262

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 - UASG 120039

Nº Processo: 16812/GAP-RJ/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito nacional, em rotas preestabelecidas, na modalidade malote, para atendimento das necessidades do SEGECAE. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2024. Valor Total: R\$3.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801537. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120039-00001-2019NE800063

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 120039

Número do Contrato: 47/2018. Nº Processo: 67246009483201752. PREGÃO SISPP Nº 25/2018. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 02405459000109. Contratado: AT ELEVADORES LTDA -Objeto: Alterar prazo de vigência contratual acrescentando 12 (doze) meses a seu prazo final de vigência, que passa a ser de 01/10/2020, cujo o objeto é a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e montacargas instalados nos edifícios do Hospital Central da Aeronáutica. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$201.999,12. Fonte: 100000000 - 2019NE800094. Data de Assinatura: 30/09/2019.

(SICON - 01/11/2019) 120039-00001-2019NE800160

